



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

DECRETO Nº 04/2022

Ementa: Fixa medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e do vírus influenza gripe H3N2, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, manteve até dia 31 de dezembro de 2021, a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) bem como, através do Decreto nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, manteve a decretação da situação anormal, em todo Estado por 90 dias, a partir de 01/01/2022 até 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a decretação da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Casinhas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), através dos Decretos municipais nº 09, de 24 de fevereiro de 2021, Decreto nº 19, de 26 de março de 2020, Decreto nº 35, de 29 de junho de 2021 e Decreto nº 50, de 30 de setembro de 2021, e Decreto nº 62, de 23 de dezembro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública por noventa dias, ou seja, até 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO o agravamento das infecções do novo coronavírus (covid-19), em todo o país, através da variante ômicron, muito mais contagiosa, que tem aumentado verticalmente o número de casos positivados, em todo o país, no Estado e em nosso município:

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de medidas sanitárias para o enfrentamento ao coronavírus previstas pelos decretos municipais e estaduais que tratam do mesmo assunto, tendo em vista que ainda não se tem um

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156

J. Barbosa da Silva Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

prognóstico de controle da doença, principalmente em virtude dessas novas variantes e do temor considerável de descontrole da doença;

CONSIDERANDO o agravamento do quadro sanitário de saúde pública em virtude da contaminação da população pelo vírus influenza gripe H3N2, que também tem preocupado as autoridades públicas;

CONSIDERANDO que apesar do avanço da vacinação em adultos, as crianças ainda não foram imunizadas, onde a vacinação iniciou somente agora em janeiro de 2022 e há grande apreensão pela saúde e proteção dos infantes.

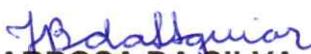
DECRETA:

Art. 1º **Ficam suspensas, excepcionalmente, as aulas presenciais em todas as escolas da rede municipal de ensino de Casinhas até o dia 07 de março de 2022**, cabendo à Secretaria de Educação do Município estabelecer as diretrizes para a realização das aulas não presenciais visando o cumprimento do calendário escolar segundo as orientações do MEC/FNDE.

Art. 2º. Acaso haja modificação do cenário epidemiológico, com a melhora dos índices de infecção da covid-19 e da influenza gripe H3N2, e, havendo a autorização das autoridades sanitárias, o retorno das aulas presenciais poderá ocorrer antes do prazo fixado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 03 de fevereiro de 2022.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -